

PARECER TÉCNICO Nº 4/2024/COINT/SRE  
Documento nº 02500.030680/2024-66  
Referência: Processo 02501.004734/2019

Certificação da Meta Federativa I.1 do  
Progestão referente ao exercício de  
2023 – Estado do Roraima – RR

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item I da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2023, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, para o estado de Roraima (processo 02501.004734/2019).
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício de 2023, relativo ao quinto período, nos termos do Informe nº 03 do Progestão, disponibilizado para o estado em 23 de junho de 2023, a saber:
  - A. *Envio de relação dos usuários inseridos na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, que foram regularizados pelo estado em 2023, e indicação do quantitativo total de usuários regularizados. (35 pontos)*
  - B. *Lista de usuários consistidos pelo estado referentes ao ano base 2023 (orientados pela planilha de consistências encaminhada) (15 pontos).*
3. Cabe ressaltar que, para aferir o cumprimento da meta, foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2023 e inseridos até março de 2024, presentes na base do CNARH, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência.
4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 50% da **Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de**

**Recursos Hídricos**, no tocante aos subitens I.A e I.B, voltados à carga e consistência dos **dados cadastrais de usuários e usos**, (sendo que o item II dessa Meta é voltado para os dados adicionais sobre águas subterrâneas), conforme descrito e detalhado no Informe nº 03 do Progestão.

5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH, calculando-se a pontuação proporcional entre o número de usuários inseridos na base e o de usuários regularizados, bem como de correções de consistência realizadas pelo órgão gestor estadual e de solicitadas na planilha encaminhada.

A Tabela 1 apresenta resumo dos valores reconhecidos, segundo dados encaminhados pelo estado de Roraima.

	Itens solicitados	RR
A)	Número de usuários inseridos no CNARH regularizados em 2023 (Lista 1)	893
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2023 (subitem I-B)	893*
	Relação entre número de usuários inseridos e o de usuários regularizados em 2023 (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I-A – (total 35 pontos)	35
B)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2023 (Lista 2)	96
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2023 (total planilha)	96
	Percentual de usuários consistidos e total solicitado na planilha de consistência (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no item I-B – (total: 15 pontos)	15
	<b>Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 50 pontos)</b>	35 + 15,0 = 50 pontos

\* valor ajustado para outorgas emitidas no ano de 2023 (nota-se que o valor declarado no relatório considerou atos de 2024)

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 2º Ciclo/5º período do Progestão para o estado RR.

6. O relatório encaminhado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH declarou que emitiu, no ano de 2023, 1184 atos de regularização, valor coincidente com as interferências extraídas do cnarh40, ou seja, **declarou que 100% dos atos estavam lançados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH**. No entanto, ao avaliar a planilha e o banco de dados, notou-se que desse total, alguns atos correspondiam a autorizações de 2024. Não obstante o equívoco evidente,



entendemos que o percentual de atendimento (lançamento no CNARH) foi completamente atendido.

7. Assim sendo, certifica-se, para o estado de Roraima, a nota total de 50 pontos, ou seja 50% (cinquenta por cento) para o item I da meta I.1, no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 6 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
MARISTELA DE LOURDES BARBOSA  
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)  
MÁRLON CRISLEI DA SILVA  
Coordenador de Fomento à Integração  
Nacional de Regulação de Usos

